



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 8.979, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede horário especial, com redução de jornada de trabalho, à servidora municipal Mariana Moreira Lima, na forma que especifica.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pela servidora Mariana Moreira Lima, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, na qual solicita a redução de sua jornada de trabalho para acompanhar dependente, portador de Transtorno Espectro Autista (TEA nível 1 de suporte e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 246, §1º, da Lei Municipal nº 2.692, de 29 de dezembro de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Iturama), que assegura a jornada de 20 (vinte) horas semanais ao servidor legalmente responsável por pessoa em tratamento especializado;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela servidora, incluindo laudos médicos e certidão de nascimento, preenche todos os requisitos exigidos pelo §2º do referido artigo, comprovando a condição de dependência e a necessidade do tratamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido horário especial, com a consequente redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, à servidora Mariana Moreira Lima, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista ESF;

Parágrafo único. A redução da jornada de que trata este artigo será concedida sem a exigência de compensação de horário e sem qualquer prejuízo da remuneração da servidora.

Art. 2º O benefício vigorará enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento da dependente em tratamento especializado, condição que deverá ser comprovada anualmente junto ao órgão de gestão de pessoas do Município, mediante apresentação de laudo médico atualizado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º A chefia imediata da servidora organizará a escala de trabalho para o devido cumprimento da nova jornada, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos requerimentos administrativos formulados pelas servidoras.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

08/08/2025

Lean. c. A. Gant